



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 379/2026
Ofício nº 735/2026
Ibitinga, 04 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 293/2026, dos Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Rafael Barata e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 293/2026, da Câmara Municipal, referente à possível adequação no contrato de transporte universitário noturno.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Administração, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 724E-795D-4C8E-1AA8

Ibitinga, 28 de abril de 2026.

Em atenção ao requerimento de nº 293/2026, que trata da possibilidade de inclusão, por meio de aditamento contratual, da exigência de que os ônibus utilizados no transporte universitário noturno possuam ar-condicionado e sanitários, esclarecemos o que segue.

Atualmente, o transporte universitário noturno é realizado por doze ônibus e um micro-ônibus. As contratações foram formalizadas por meio de processos licitatórios realizados nos anos de 2023 e 2024, nos quais não houve exigência de veículos equipados com ar-condicionado e banheiro.

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita alterações contratuais, estas somente são possíveis desde que não impliquem desvirtuamento do objeto originalmente contratado, nem afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, a inclusão da obrigatoriedade de veículos dotados de ar-condicionado e sanitário representa elevação significativa do padrão de execução do serviço, caracterizando alteração qualitativa relevante. Tal modificação exige adequações estruturais por parte da contratada, com impactos diretos nos custos operacionais e de investimento, os quais não foram previstos à época da licitação.

Dessa forma, a pretendida alteração não se configura como mero aperfeiçoamento do serviço, mas como modificação substancial das condições originalmente estabelecidas, o que compromete a competitividade do certame e viola os princípios que regem as contratações públicas.

A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, tanto da União quanto do Estado de São Paulo, é firme no sentido de que alterações contratuais não podem implicar desvirtuamento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ademais, em verificação realizada na frota da empresa prestadora dos serviços, constatou-se que todos os veículos já possuem ar-condicionado, ainda que tal requisito não tenha sido exigido no edital, e que quatro ônibus contam com sanitário.

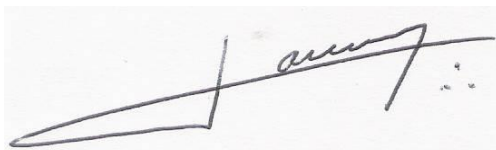
Diante do exposto, conclui-se pela impossibilidade de promover a alteração contratual pretendida.

Ressalte-se, por oportuno, que no mês de abril o Município passou a custear integralmente (100%) as despesas com o transporte universitário, isentando os estudantes de qualquer pagamento pelas viagens, o que representa importante avanço na política pública de apoio ao ensino superior.

Por fim, esclarecemos que eventuais renovações contratuais serão oportunamente analisadas por ocasião do vencimento dos ajustes vigentes, mas suas cláusulas não poderão ser alteradas.

Sendo só pelo momento, aproveito o ensejo para renovar nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Pedro Wagner Ramos
Secretário de Administração

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Antônio Esmael Alves de Mira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 724E-795D-4C8E-1AA8